MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 724, DE 08 DE JULHO DE 2016.

INSTITUI O DIA 30 DE AGOSTO COMO DIA DE COMEMORAÇÃO DO ATO DE CRIAÇÃO DA VILA SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 30 de Agosto como dia de criação da Vila Santa Luzia – BR 364, nos termos do que dispõe esta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver e implementar programas de divulgação e valorização da Vila Santa Luzia, dando ênfase a eventos comemorativos na semana do dia 30 de Agosto, assegurando atividades e festejos com a participação da Comunidade, através de suas entidades e organizações representativas.

Art. 3º O Poder Executivo incluirá o dia de criação da Vila Santa Luzia no calendário oficial da Cidade de Cruzeiro do Sul, decretando-se Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação dos dispositivos desta Lei correrão por conta das cotações orçamentárias próprias.

Art. 5° O Poder Executivo editará os atos cabíveis à regulamentação do que dispõe esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 08 DE JULHO DE 2016.

Vagnet Sales
Prefeito Muhicipal

CRUZEIRO DO SUL

Rua Rui Barbosa n.º 67 - Cruzeiro do Sul - Acre - CEP 69.980-000 CNPJ n.º 04.012.548/0001-02 - Telefax: (0**68) 3322-2169 e-mail: prefeituraczs@bol.com.br